



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



DECRETO Nº 00034/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA RURAL UTILIZADA COMO ESTRADA MUNICIPAL E A DESOBSTRUÇÃO DO CURSO DE ÁGUA, LOCALIZADOS NA LINHA OJERIZA E LINHA VITÓRIA, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando os constantes alagamentos ocorridos na estrada municipal que liga a localidade de Linha Ojeriza até a localidade de Linha Vitória, mais precisamente entre as propriedades dos sucessores de Jacob Edgar Rohden e Selmira Rohden e a propriedade de Celso Schneider, Armando Schneider e Elcio Schneider;

Considerando que os constantes alagamentos causam dificuldade de trafegabilidade no local ou até interrupção da passagem de veículos, caminhões, inclusive do transporte escolar e escoamento de produção leiteira;

Considerando que esta situação vem se agravando a cada chuva;

Considerando que a tubulação que cruza a estrada na coordenada geográfica de localização e referência de latitude -28°34'1,63'' e longitude -52°48'56,18'' está toda ela obstruída em virtude da vala de conduções de águas pluviais estar assoreada, causando inclusive alagamentos nas áreas dos proprietários das áreas;

Considerando que os fatos anteriormente citados vem agravando a trafegabilidade da estrada neste local;

Considerando ainda que o local por onde passa a vala de condução de águas pluviais, está situada em área rural consolidada;

Considerando o artigo 3º e inciso VIII da Lei Federal 12.651 resolve,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



DECRETAR:

Art. 1º - A limpeza e o desassoreamento de um canal de condução de águas numa extensão de aproximadamente 215 m sendo destes 122 metros aproximadamente na propriedade dos sucessores de Jacob Edgar Rohden e Selmira Rohden e 93 metros aproximadamente na propriedade de Celso Schneider, Armando Schneider e Elcio Schneider;

Art. 2º - Que a limpeza e o desassoreamento terá início na coordenada geográfica de localização e referência de latitude -28°34'1,63'' e longitude -52°48'56,18'' na entrada da tubulação na propriedade dos sucessores de Jacob Edgar Rohden e Selmira Rohden até o ponto final nessa na coordenada geográfica de localização e referência de latitude -28°34'16,07'' e longitude -52°48'58,95'' numa extensão aproximada de 122 metros lineares e a partir deste ponto até a coordenada geográfica de localização e referência de latitude -28°34'18,78'' e longitude -52°49'00,72'' numa extensão aproximada de 93 metros por dentro da propriedade de Celso Schneider, Armando Schneider e Elcio Schneider;

Art. 3º - Faz-se necessária a implantação desta área de utilidade pública para fins de proteção sanitária, direcionamento de águas pluviais, e infra-estrutura destinado aos serviços de transporte.

Art. 4º . Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 de Agosto de 2019.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO MARCO DUARTE BORGES
Secretário Municipal da Administração,
Fazenda e Planejamento.

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica - OAB/RS 53.637